



TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com a interveniência da Coordenadoria-Geral de Perícias, do Instituto de Identificação e da Secretaria Estadual de Administração e Desburocratização e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Douradina, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

I - PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.015.475/0001-40, neste ato representada pelo seu titular, Dr. ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, casado, delegado de polícia civil, portador da cédula de identidade RG 397.946 SSP-MS e do CPF 475.533.671-68, domiciliado à Av. do Poeta, s/n, Bloco VI, Parque dos Poderes, CEP 79.031-350, nesta Capital, com a interveniência da **COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS - CGP**, neste ato representada por seu titular a Coordenadora Geral de Perícias Dr.ª GLÓRIA SETSUKO SUZUKI, brasileira, casada, perita criminal, portadora da cédula de identidade RG 542.915 SSP-MS e do CPF 157.515.478-10, domiciliada à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, do **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO – II**, neste ato representado pelo Diretor Sr. MARCIO CRISTIANO PAROBA, brasileiro, casado, perito papiloscopista, portador da cédula de identidade RG 711.111 SSPMS e do CPF 639.033.691-87, domiciliado à Av. Filinto Muller, 1530, Ipiranga, nesta Capital, e da **SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Administração e Desburocratização Sr. ROBERTO HASHIOKA SOLER, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 7.858.041 SSP-SP e do CPF 960.011.008-53, domiciliado à Rua Desembargador José Nunes d Cunha, s/n, Bloco I, Parque dos Poderes, nesta Capital, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Domingos da Silva, nº 1250, na cidade de Douradina, devidamente inscrita no CNPJ/MF 15.479.751/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Jean Sérgio Clavisso Fogaça, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 920779 SSP-MS e CPF 607.751.901-44, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 1735, centro, na cidade de Douradina, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo seu titular o Secretário Sra. Silvia Maria Miranda Lima, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. 1565057 SSP-MS e do CPF 019.207.971-90, domiciliada à Rua Avelino Nunes da Gama, 935, centro, na cidade de Douradina, e, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Mútua, mediante as Cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: fundamenta-se nas disposições do Decreto Estadual nº. 11.261 de 16.06.2003 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº14.176 de 05.05.2015, Res. SEFAZ Nº 2.093/2007, Lei nº 8666 de 21.06.1993 e submetendo-se as partes, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias, para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



Douradina ceder servidor(es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS:

- a) Disponibilizar tecnologia e/ou materiais específicos necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos, para fins de confecção de carteira de identidade no Posto de Identificação de Douradina;
- b) Realizar capacitação e treinamento continuado dos servidores cedidos pelo Município para atuarem no Posto de Identificação de Douradina;
- c) Executar a supervisão, monitoramento e controle do servidor cedido.

2.2. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Ceder servidor(es) ao Posto de Identificação de Douradina da Coordenadoria-Geral de Perícias para exercerem a função de assistência administrativa operacional na coleta de dados biográficos e biométricos para fins de confecção de carteira de identidade;
- b) Disponibilizar estrutura física e mobiliário necessários à realização das coletas de dados biográficos e biométricos de cidadãos para fins de confecção de carteira de identidade.
- c) Arcar com a remuneração e encargos fiscais, sociais e trabalhistas dos servidores indicados, sem ônus para a Coordenadoria-Geral de Perícias e sem que a atuação destes implique em qualquer vínculo de natureza trabalhista ou funcional com o Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não acarretará transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.67 da Lei 8.666/93, a SEJUSP designará, por meio de Resolução, servidores para o acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação Mútua.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo pode ser denunciado/rescindido a qualquer momento pelos partícipes, quando os trabalhos não forem executados ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a necessidade de justificação, devendo ser comunicada a outra instituição por escrito, em tempo não inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente termo será publicado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com que prescreve a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

Todo e qualquer fato interferente com a execução deste Termo será resolvido conjuntamente pelas Partes, por



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



intermédio dos responsáveis no âmbito da respectiva competência, formalizando-se os acertos por meio de correspondência escrita, remetidas por AR, que deverá ser anexada ao processo original.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Os partícipes elegem com preferência sobre qualquer outro, o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, para validade do presente termo, os partícipes assinam em 05 (cinco) vias, juntamente com as testemunhas abaixo classificadas que também o subscrevem.

Campo Grande/MS, 18 de junho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e
Segurança Pública

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias

MÁRCIO CRISTIANO PAROBA
Diretor do Instituto de Identificação

ROBERTO HASHIOKA SOLER
Secretário de Estado de Administração e
Desburocratização

PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito do Município de Douradina

SILVIA MARIA MIRANDA LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social de Douradina

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº 808.080-858-91
CPF/MF Nº 028.777.011-74
Karina Rodrigues dos S. Teodoro
Assistente - GAB/CGP
Matr. 37817622

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 44, DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 2.074/2016,

RESOLVE:

Art.1º. Cancelar o Registro Geral nº 2.380.984/SEJUSP/MS em nome de ROSEMARI PERRONI LIMA;

Art.2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 24 de junho de 2020.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 45, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 2183/2018,

RESOLVE:

Art.1º. Cancelar o Registro Geral nº 324.193/SEJUSP/MS em nome de JOÃO MARQUES DA SILVA;

Art.2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 24 de junho de 2020.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, com interveniência da COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS – CGP, do Instituto de Identificação – II, da Secretaria de ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a colaboração mútua entre as partes visando a cedência de tecnologia para realização da coleta de dados biográficos e biométricos de cidadão pela Coordenadoria-Geral de Perícias,



para fins de confecção de carteira de identidade, bem como da Secretaria Municipal de Assistência Social de Douradina ceder servidor(es), estrutura física e mobiliário necessários à coleta de dados biográficos e biométricos dos cidadãos.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 02(dois) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termo aditivo, por até 60 (sessenta) meses.

DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2020.

ASSINAM: Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS

Glória Setsuko Suzuki

Coordenadora-Geral de Perícias - CGP

Márcio Cristiano Paroba

Diretor do Instituto de Identificação - II

Roberto Hashioka Soler

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Jean Sérgio Clavisso Fogaça

Prefeito Municipal de Douradina/MS

Silvia Maria Miranda Lima

Secretária Municipal de Assistência Social de Douradina/MS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

PARTES: O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sendo executor direto o BATALHÃO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA), com interveniência da Secretaria de ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO – SAD, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer a regularização de ações de cooperação existentes entre os COOPERANTES, que não envolverá repasse de recursos financeiros de quaisquer espécies, objetivando o atendimento do serviço socioeducativo, denominado PROJETO FLORESTINHA, com atendimento a 30 (trinta) crianças e adolescentes, que se encontram em vulnerabilidade, na faixa etária de 07 (sete) a 16 (dezesesseis) anos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, localizado na Vila Indiana em Amambai/MS.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá eficácia a partir da data de sua assinatura e seu extrato será publicado no diário Oficial do Município e do Estado, tendo vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

DATA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

ASSINAM: Antonio Carlos Videira

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS

Waldir Ribeiro Acosta

Comandante-Geral da Polícia Militar de MS

Eduardo Haddad Lane

Comandante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental

Roberto Hashioka Soler

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Prefeito Municipal de Amambai/MS

Eronilde Silveira dos Santos de Melo

Secretária Municipal de Assistência Social de Amambai/MS

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS